SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ATA DA 7ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Leonardo Puntel.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt. A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Relator do **AGRAVO INTERNO Nº 7000901-21.2021.7.00.0000**, apreciado em Segredo de Justiça, comunicou ao Plenário sua retirada de Pauta, considerando que o posicionamento de seu voto será revisto e o processo será julgado por decisão monocrática. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declinou do pedido de vista, realizado na 6ª Sessão de Julgamento, Presencial (Videoconferência), em 22 de fevereiro de 2022, o que foi aprovado **à unanimidade**.

JULGAMENTOS

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **24/02/2022 17:32:29**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17351921025**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **24/02/2022 17:40:50**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17380c1bc17**.*

HABEAS CORPUS Nº 7000910-80.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE**: S. N. D. S. ADVOGADOS: IGOR DE ALMEIDA ASSUNÇÃO (OAB: RJ189525), VINICIUS MORAIS GUASTINI GRILO (OAB: RJ198206) e BARBARA FERREIRA VASCONCELOS (OAB: DF56372). **IMPETRADO**: T. B. D. A. J. T. F. . -. D. D. C. D. E. A. -. R. D. J.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

HABEAS CORPUS Nº 7000854-47.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE**: A. D. A. S. ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA (OAB: SP462375). **IMPETRADO**: J. F. S. D. J. M. D. 1. A. D. 2. C. -. J. M. D. U. -. S. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu parcialmente a ordem de **Habeas Corpus** para revogar a prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 2ª CJM, Dr. Vitor de Luca, em desfavor de A. D. A. S., nos autos do Auto de Prisão em Flagrante autuado sob o nº 7000326-50.2021.7.02.0002, se por outro motivo não estiver preso, aplicando, em substituição, a medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319, inciso III, do Código de Processo Penal, consistente na proibição de manter qualquer contato ou de se aproximar da Ofendida R. F. S. K., nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000574-76.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: AUGUSTO CEZAR SILVA SOUZA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa de nulidade do julgamento, por violação ao Princípio da Identidade Física do Juiz, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar arguida pela Defesa, de nulidade do julgamento por ausência de motivação, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**, conheceu, e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **24/02/2022 17:32:29**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17351921025**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **24/02/2022 17:40:50**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17380c1bc17**.*

BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA conhecia e dava provimento parcial ao apelo da Defesa para, reformando a Sentença recorrida, absolver o Sd FN Mar AUGUSTO CEZAR SILVA SOUZA JUNIOR do crime do artigo 311 do CPM, com fulcro no artigo 439, letra "e", do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000405-26.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE**: JOSÉ SEVERINO CHEREGATO. ADVOGADOS: JOAO MARCELO LIMA PEDROSA (OAB: CE12511), VIVIANE DIÓGENES QUEZADO (OAB: CE5241), PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO (OAB: CE3183), HENRIQUE GONÇALVES DE LAVOR NETO (OAB: CE12512), MABEL DE CARVALHO SILVA PORTELA (OAB: CE13909), LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR (OAB: CE15220), JANINE ADEODATO ACCIOLY (OAB: CE12376), MARCELO SOBRAL ALCAIDE (OAB: CE17264) e ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA DE ALENCAR (OAB: CE17263). **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial, por videoconferência, realizada no dia 02 de setembro de 2021, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade,** conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, opostos pela Defesa do Capitão Capelão da Aeronáutica JOSÉ SEVERINO CHEREGATO, para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) conhecia e acolhia parcialmente os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa para, modificando o Acórdão proferido por esta Corte nos autos da Representação para Declaração de Indignidade nº 154-35.2017.7.00.0000, tão somente manter a reforma do Cap Aer JOSÉ SEVERINO CHEREGATO, com a fundamentação no art. 16, **caput**, **in fine**, e inciso II, da Lei nº 5.836/72, c/c o art. III, inciso I, da Lei nº 6.880/80. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, em seu voto-vista, acompanhou o voto do Ministro Revisor. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, com fundamento na magnitude dos direitos à vida e à

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **24/02/2022 17:32:29**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17351921025**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **24/02/2022 17:40:50**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17380c1bc17**.*

dignidade da pessoa humana (CF, arts. 1º, III, e 5º, " **caput**") e no próprio Estatuto dos Militares (arts. 50, IV, alínea "e", 67, § 1º, alínea "d", 80, 82, inciso I, § 1º, 84, 106, inciso II, 108 e 109, da Lei nº 6.880/80), que asseguram o direito à assistência médico-hospitalar e à reforma nos casos de militares acometidos de moléstias incapacitantes, não podendo ser eles desligados da respectiva Força, ainda que temporários, nomeadamente aqueles que dispõem de vitaliciedade, votavam pela improcedência da presente Representação de Indignidade em desfavor do Cap Aer JOSÉ SEVERINO CHEREGATO para manter a sua reforma, respaldando seus votos nos Acordos e Tratados de Direitos Humanos firmados pelo Brasil e internalizados na positividade interna devidamente discriminados, de status supra legal. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVERA (Relator) fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO farão declarações de voto. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

A Sessão foi encerrada às 18h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 24/02/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **24/02/2022 17:32:29**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17351921025**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **24/02/2022 17:40:50**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17380c1bc17**.*